

LEI Nº 4.809, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autor: Deputada Cláudia Lelis

Publicada no Diário Oficial nº 6.863, de 24/07/2025

Altera a Lei nº 4.109 de 5 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.109 de 05 de janeiro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

VI -

c) realizar ações educativas de conscientização e prevenção da violência financeira contra o idoso, em parceria a iniciativa privada e entidades civis;

.....

Art. 5º-A VETADO.

Art. 5º-B VETADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado